

Projeto de Lei n° 68/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI 3940 DE 04 DE JUNHO DE 2009

Dá nova redação ao artigo 12 da Lei n° 3.693, de 08 de agosto de 2007, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a ter a seguinte redação o artigo 12 da Lei n° 3.693, de 08 de agosto de 2007:

Art. 12. O Programa de Coleta Seletiva de Lixo será organizado, implementado e gerenciado pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e pela Garagem Municipal, em parceria com os Departamentos Municipais de Obras, Educação e Cultura, Saúde e de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal poderá, a critério do Poder Executivo, instituir planos de ajuda às cooperativas e entidades que participarem do programa de coleta seletiva.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de junho de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de junho de 2009

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"